



PROCESSO	699763/2018 (2018-4-0129) – Relatora Conselheira Rosemary Compans
ASSUNTO	Análise de Recurso – Auto de Infração

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RJ Nº 032/2022**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 005/2022, de 10 de maio de 2022, realizada em formato híbrido e,

Considerando o recurso interposto no processo administrativo nº 699763/2018 (2018-4-0129);

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que determina que “apresentado recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional este será encaminhado ao Plenário do CAU/UF para apreciação e julgamento”;

Considerando o disposto no art. 24 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que determina que “depois da apresentação do relatório e voto do conselheiro relator, o Plenário do CAU/UF decidirá pela manutenção da decisão da Comissão de Exercício Profissional ou pelo arquivamento do processo.”

Considerando o relatório e voto da Conselheira Rosemary Compans, proferido no referido processo administrativo.

**DELIBEROU:**

- 1- Manter o Auto de Infração, face ao exposto, e não encontrando razões para reformar a decisão proferida pela Comissão de Exercício Profissional, em 27 de agosto de 2021.
- 2- Remeter os autos à Gerência de Fiscalização do CAU/RJ para providências necessárias.
- 3- Aprovada com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 00 (zero) contrários e 00 (zero) abstenção.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

**Pablo Cesar Benetti**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ